



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 1.164, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Altera o art. 2º da Lei Nº 1.126 de 15 de fevereiro de 2016, sem alteração de valores, na forma que indica.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal Nº 1.126, de 15 de fevereiro de 2016, sem a alteração de valores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Os Vereadores do Município de Horizonte/CE, perceberão a partir de 1º de janeiro de 2017, subsídios mensais no valor de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais), correspondentes ao estabelecido na alínea c do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito do Município de Horizonte

Recebido em:
16/01/17

Fco. Jefferson de Lima Araújo
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE